

Passos para abertura de Micro e Empresa de Pequeno Porte / Simples

(Legalização Jurídica - Receita Federal, SEFAZ, JUCEA)

Marcus Alexandre – Projeto Floresta Viva Outubro 2006

Simples

O que é o Simples?

O Simples é um "imposto simplificado", ou "imposto simples".

O Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples) é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos definidos na Lei nº 9.317, de 1996, e alterações posteriores, estabelecido em cumprimento ao que determina o disposto no art. 179 da Constituição Federal de 1988. Constitui-se em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta.

Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

O que se considera como microempresa (ME) para efeitos do Simples?

Considera-se a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00.

O que se considera como empresa de pequeno porte (EPP) para efeito do Simples?

Considera-se a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00.

O Simples abrange o recolhimento unificado dos seguintes tributos e contribuições:

- Imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ);
- Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Serviço Público -PIS/Pasep
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); (Móvelarias são isentas deste imposto)
- Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 1994.



















Percentuais e modalidades de pagamento

Percentuais aplicáveis às Micro Empresas (ME)

Receita bruta acumulada	Imposto simples
Até R\$ 60.000,00	3,0%
De R\$ 60.000,01 até 90.000,00	4,0%
De R\$ 90.000,01 até 120.000,00	5,0%
De R\$ 120.000,01 até 240.000,00	5,4%

Percentuais aplicáveis às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Receita bruta acumulada	Imposto simples
Até R\$ 240.000,00	5,4%
De R\$ 240.000,01 até 360.000,00	5,8%
De R\$ 360.000,01 até 480.000,00	6,2%
De R\$ 480.000,01 até R\$ 600.000,00	6,6%
De R\$ 600.000,01 até R\$ 720.000,00	7,0%
De R\$ 720.000,01 até 840.000,00	7,4%
De R\$ 840.000,01até R\$ 960.000,00	7,8%
De R\$ 960.000,01 até R\$ 1.080.000,00	8,2%
De R\$ 1.080.000,01 até R\$1.200.000,00	8,6%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,0%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	9,4%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	9,8%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,2%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,6%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,0%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,4%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,8%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,2%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,6%
Acima de 2.400.000,01	15,12%

Modalidades de pagamento do "Simples"

Como se calcula o imposto a ser pago?

O pagamento do imposto é calculado em percentuais sobre o valor da receita bruta mensal, de acordo com o enquadramento nas tabelas acima.

O empreendedor deve fazer um relatório das notas fiscais emitidas e fazer o somatório dos valores, por mês.



















Por exemplo: uma ME, vendeu no mês de outubro de 2006 o valor de R\$ 10.000,00. O calculo deverá ser feito da seguinte forma:

Valor da receita bruta: R\$ 10.000,00

Percentual do imposto: 3 % (percentual correspondente ao valor conforme a tabela de impostos)

Logo, o valor a ser pago será: $(10.000 \times 3 \%) = R\$ 300,00$

Como pagar o imposto?

O imposto deve ser pago via bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) através de uma guia de DARF-Simples (Documento de Arrecadação da Receita Federal), que pode ser adquirida em qualquer papelaria, posto da Receita Federal ou via internet no site www.receita.fazenda.gov.br.

O que é o DARF-simples ?

É um documento de uso obrigatório no recolhimento unificado de receitas do Simples, deve ser preenchido em duas vias, manualmente ou eletronicamente.

Formulário de DARF-simples e roteiro de como preencher (Anexo I)

Qual o prazo para pagamento do imposto?

O imposto deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente em que foi calculada a receita bruta.

Por exemplo: se a receita bruta foi calculada referente ao mês de setembro/2006, o imposto deverá ser pago até o dia 10 de outubro/2006.

Observações:

Para maiores informações consultar o site: www.receita.fazenda.gov.br → pessoa jurídica → simples

Serviços de apoio para abertura de empresa

A quem Procurar?

O governo do Estado do Amazonas que tem um programa conhecido como **NAE** que presta serviços para abertura de empresas do Estado. Fica localizado em Manaus e atende a todos os municípios do Estado.

O que é o NAE?

O Núcleo de Apoio ao Empreendedor é uma iniciativa do Governo do Estado do Amazonas, que objetiva oferecer, em parceria com outras entidades, tratamento administrativo diferenciado aos micro e pequenos negócios, simplificando assim, a abertura e legalização da sua empresa.

Principais parceiros do NAE: JUCEA

SEFAZ AFEAM

SEBRAE/AM



















Serviços oferecidos pelo NAE?

- Abertura de empresa com registro de <u>CNPJ</u> (cadastro nacional de pessoa jurídica) e <u>JUCEA</u> (junta comercial do Amazonas)
- Abertura de <u>Inscrição Estadual</u> na SEFAZ para emissão de nota fiscal. (Somente se não houver um posto da SEFAZ no interior. Se houver posto da SEFAZ no municipio, tem que ser registrado no local)

Documentos a serem apresentados no NAE para abertura de empresa (JUCEA, CNPJ e Inscrição Estadual) ?

Cópia e original do RG e CPF

Comprovante de endereço da empresa

Cópia do Contrato de Locação ou Termo de Cessão (Anexo I), reconhecido em cartório Cópia e original da Certidão do cartório indicando a ocupação e atividade realizada pela empresa no município

Os formulários existentes para abertura da empresa são entregues no NAE e são preenchidos com acompanhamento técnico no local

Custos para abertura de empresa (Serviço oferecido pelo NAE)

ME e EPP Individual

Formulários	Valor
Kit JUCEA	R\$ 13,00
Guia de recolhimento JUCEA – DARC	R\$ 58,50
Guia DARF	R\$ 2,05
Total	R\$ 73,55

ME e EPP Sociedade

Formulários	Valor
Kit JUCEA	R\$ 13,00
Guia de recolhimento JUCEA – DARC	R\$ 89,10
Guia DARF	R\$ 5,06
Total	R\$ 107,16

Prazos

ME e EPP Individual e ou Sociedade

Abertura da Empresa com registro de CNPJ e JUCEA 3 dias

Inscrição Estadual na SEFAZ 25 a 30 dias



















<mark>Informações</mark>

NAE → (92) 2101-2900. Av. Joaquim Nabuco, Centro, Manaus. (ao lado do SINE)

 $JUCEA \rightarrow \underline{www.jucea.am.gov.br}$

Receita Federal → www.receita.fazenda.gov.br



















ANEXO

I – Formulário de Darf-simples.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 03 NÚMERO CGC
	Documento de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições	04 CÓDIGO DA RECEITA → 6106
	das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DARF - SIMPLES	05 VALOR DA RECEITA BRUTA ACUMULADA 06 PERCENTUAL
(NOME DA EMPRESA/TELEFONE	07 VALOR DO PRINCIPAL →
	ATENÇAO para o preenchimento dos seguintes campos 02 - Informe a dat a de encerramento do período de apuração no formato	08 VALOR DA MULTA →
96/29	DD/MM/AA. Ex.: período de apuração de janeiro de 1997 → 31/01/97 05 - Informe a soma das receitas brutas mensais de janeiro até o mês	09 VALOR DOS JUROS
Aprovado pela IN/SRF nº 67/96	 de apuração. O6 - Informe o percentual decorrente da receita bruta acumulada a ser aplicado sobre a receita mensal, com duas casas decimais. 	10 VALOR TOTAL 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)
Aprovado p	07 - Informe o result ado da aplicação do percentual do campo 06 sobre a receita bruta mensal.	

Como preencher

- 1 → Nome e Telefone da ME ou EPP
- 2 → Data de encerramento do período de apuração. Exemplo: 31/10/2006.
- 3 → Número de inscrição no CNPJ.
- 4 → Não preencher.
- 5 → Soma da receita bruta mensal.
- 6 → Percentual decorrente da receita bruta acumulada a ser aplicado sobre a receita mensal, com duas casas decimais. Por exemplo: 3,00 %
- 7 → Valor resultante da aplicação do percentual do campo 06 sobre a receita bruta mensal.
- 8 → Valor da multa, quando devida.
- 9 → Valor dos juros de mora, quando devidos.
- $10 \rightarrow$ Valor da soma dos campo 07 e 09.
- 11 → Autenticação do agente arrecadador (Banco).



















I - TERMO DE CESSÃO

Eu,
Rg N° 2
Proprietário(a) do imóvel situado à
N° 4
Autorizo a empresa:
A Fazer uso do meu imóvel para fins de Cadastro e Funcionamento de atividade omercial/industrial.
Manaus, de de 2006.
Assinatura do Proprietário do Imóvel

Como preencher

- 1 → Nome do proprietário do imóvel
- 2 -> Número da carteira de identidade do proprietário do imóvel
- 3 → Número do CPF do proprietário do imóvel
- 4 → Endereço do imóvel destinado ao termo de cessão
- 5 → Nome da empresa que esta recebendo a autorização de cessão















